**LEI Nº 737/97 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, é o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo máximo de 03 (três) meses, improrrogáveis, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a forma de contrato de direito administrativo, observados os casos e condições previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 8.666/93, caso em que o contratado não é considerado Servidor Público, tendo por finalidade a execução de serviços nos Postos Telefônicos da Vila Bom Jesus, Mimoso e PIC Sagarana, limitado ao número de 04 (quatro) prestacionistas de serviço.

**Parágrafo Primeiro –** O contrato firmado com fundamento neste artigo só gera efeitos à partir de sua publicação também na Câmara Municipal, sob a forma de extrato, especificando as partes contratantes , objeto, prazo, regime de execução, preço, condições de pagamento, critérios de reajuste, quando for o caso, e dotação orçamentária a ser utilizada.

**Parágrafo Segundo –** O salário contratual, equiparado ao padrão de vencimentos do Plano de Carreira do Servidor, é de R$130,53 (cento e trinta reais e cinqüenta e três centavos).

**Parágrafo Terceiro** - O contrato será automaticamente rescindido, quando algum servidor concursado, ao ser nomeado e empossado, se predispuser a ser lotado nas localidades mencionadas no art. 1º.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos, 17 de Dezembro de 1997.

**José Idelbrando Ferreira de Sousa**
Prefeito Municipal

**Júllo Pepe Borges**
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no Departamento de
Fls: 46 Nº 1275
às 8:00
Arinos 29 / 12 / 97
Técnico de Ativ. da Secretaria